



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO N° 132/2024

Ementa: Abre Crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei n° 1766 de 19 de novembro de 2024.

### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei n° 1.511, de 15 de dezembro de 2021 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.534,55 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

#### **Suplementação**

**02.00** Secretaria municipal de Administração

**02.002** Departamento De Planejamento e Convênios

**23.695.0047.1.124.0000** Programa Natal de Amor

|                    |      |                                   |               |
|--------------------|------|-----------------------------------|---------------|
| 3.3.90.39.00.00.00 | 1712 | Outros serviços de terceiros – PJ | R\$ 50.000,00 |
|--------------------|------|-----------------------------------|---------------|

**03.00** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**03.003.** Departamento Municipal de Cultura

**13.392.0048.1.074** Apoio aos Demais Setores da Cultura LPG Art. 8º.

|                          |       |                                   |              |
|--------------------------|-------|-----------------------------------|--------------|
| (455) 3.3.90.36.00.00.00 | 31054 | Outros serviços de terceiros – PF | R\$ 7.000,00 |
|--------------------------|-------|-----------------------------------|--------------|

**04.00** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

**04.001.** Departamento Municipal Da Rede Sócio assistencial E Habitação

**08.241.0081.2.127.0000** Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

|                    |     |                         |              |
|--------------------|-----|-------------------------|--------------|
| 3.3.90.14.00.00.00 | 900 | Diárias – pessoal civil | R\$ 2.250,00 |
|--------------------|-----|-------------------------|--------------|

**04.02** Departamento Municipal de Saúde

**10.301.0075-1.082.0000** Programa Incremento Temporário Portaria n° 798.

|                          |      |                         |              |
|--------------------------|------|-------------------------|--------------|
| (425) 3.3.90.14.00.00.00 | 7494 | Diárias – pessoal civil | R\$ 2.866,99 |
|--------------------------|------|-------------------------|--------------|

**10.301.0075-2.164.0000** Programa Incentivo Organiz. Assist. Farmácia Custeio Estadual.

|                    |     |                                   |               |
|--------------------|-----|-----------------------------------|---------------|
| 3.3.90.36.00.00.00 | 494 | Outros serviços de terceiros – PF | R\$ 11.817,56 |
|--------------------|-----|-----------------------------------|---------------|

**05.00** Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

**05.001** Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito.

**15.452.0058.1.087** Convênio SEDU Motoniveladora

|                    |     |                             |            |
|--------------------|-----|-----------------------------|------------|
| 4.4.90.93.00.00.00 | 843 | Indenizações e restituições | R\$ 600,00 |
|--------------------|-----|-----------------------------|------------|

**15.452.0058.2.139** Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos

|                          |      |  |              |
|--------------------------|------|--|--------------|
| (388) 3.3.90.47.00.00.00 | 1065 | Obrigações tributárias e contributivas | R\$ 2.000,00 |
|--------------------------|------|--|--------------|

**05.003** Departamento Municipal do Meio Ambiente.

**18.541.0077.2.138** Fundo Municipal do Meio Ambiente

|                    |     |                         |              |
|--------------------|-----|-------------------------|--------------|
| 3.3.90.14.00.00.00 | 555 | Diárias – pessoal civil | R\$ 4.000,00 |
|--------------------|-----|-------------------------|--------------|

#### **CAPÍTULO II** **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** Fica igualmente alterada a Lei n°. 1.657, de 08 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

#### **CAPÍTULO III** **DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2024 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 80.534,55 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 80.534,55 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

**Art. 5º** Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 no valor de R\$ 2.000,00, 1712 – Convênio Programa Natal de Amor R\$ 50.000,00 e superávit apurado no exercício anterior nas fontes: 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultural no valor de R\$ 7.000,00, fonte 7494 - Incremento Temporário Custeio Atenção Básica no valor de R\$ 2.866,99 e anulação da dotação a seguir:

**04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**04.001. Departamento Municipal Da Rede Sócio assistencial E Habitação**

**08.241.0081.2.127.0000 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

|                          |     |                                   |              |
|--------------------------|-----|-----------------------------------|--------------|
| (238) 3.3.90.39.00.00.00 | 900 | Outros serviços de terceiros – PJ | R\$ 2.250,00 |
|--------------------------|-----|-----------------------------------|--------------|

**04.02 Departamento Municipal de Saúde**

**10.301.0075-2.164.000 Programa Incentivo Organiz. Assist. Farmácia Custeio Estadual.**

|                          |     |                     |               |
|--------------------------|-----|---------------------|---------------|
| (435) 3.3.90.30.00.00.00 | 494 | Material de consumo | R\$ 11.817,56 |
|--------------------------|-----|---------------------|---------------|

**05.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente**

**05.001 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito.**

**15.452.0058.1.087 Convênio SEDU Motoniveladora**

|                          |     |                                   |            |
|--------------------------|-----|-----------------------------------|------------|
| (369) 4.4.90.52.00.00.00 | 843 | Equipamento e material permanente | R\$ 600,00 |
|--------------------------|-----|-----------------------------------|------------|

**05.003 Departamento Municipal do Meio Ambiente.**

**18.541.0077.2.138 Fundo Municipal do Meio Ambiente**

|                          |     |  |              |
|--------------------------|-----|--|--------------|
| (352) 3.3.90.31.00.00.00 | 555 | Premiações culturais, artísticas e científicas | R\$ 4.000,00 |
|--------------------------|-----|--|--------------|

**Art. 5º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 19 de novembro de 2024.

**Luiz Henrique Germano**  
**Prefeito Municipal**